

**EDITAL DC/CP 16/2025**

**ABRE VAGAS INTERNAS DE ESTÁGIO PARA  
ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM NUTRIÇÃO DO CÂMPUS CAMPINAS DA  
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARA  
O 2.º SEMESTRE DE 2025.**

O Diretor do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam abertas, de 23 de junho a 10 de agosto de 2025, as inscrições para 10 vagas internas de estágio curricular não remunerado do curso de Nutrição para atendimento nutricional no Espaço Nutrição.

**Parágrafo único.** O candidato à vaga deverá:

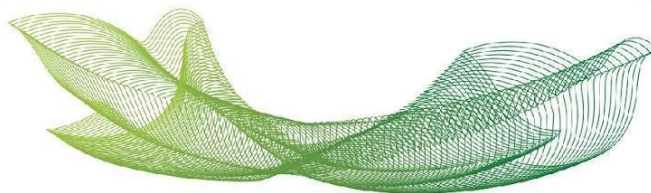
- I. estar matriculado no curso de Graduação em Nutrição da Universidade São Francisco (USF);
- II. ter disponibilidade para o cumprimento das atividades nos períodos matutino e vespertino;
- III. ter previsão de matrícula nos componentes curriculares Estágio Supervisionado II ou III, com opção de cumprimento na área de Nutrição Clínica;
- IV. ter cumprido, até a data de início das atividades, os pré-requisitos para estágio e estar regularmente matriculado nos componentes de estágio.

**Art. 2.º** O candidato à vaga deverá, obrigatoriamente, preencher formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/1DmT5rcKiWEHtWdp9>.

**Parágrafo único.** Os estudantes interessados devem enviar o histórico escolar e o coeficiente de rendimento acadêmico - CRA com data de maio de 2025 pelo formulário eletrônico; havendo mais inscritos que o número de vagas, o CRA será usado como critério de classificação.

**Art. 3.º** O resultado será divulgado no dia 21 de agosto de 2025, por meio de edital publicado no site da USF.

**Art. 4.º** O início das atividades no Espaço Nutrição, está previsto para o dia 28 de agosto de 2025 e término no dia 12 de dezembro de 2025, de acordo com o cronograma para docentes e estudantes, a seguir:



ETAPA	DATA
Inscrições dos estudantes	23/6 a 10/8/2025
Processo Seletivo	11 a 18/8/2025
Publicação de Resultados	21/8/2025
Ambientação dos estudantes	22 a 25/8/2025
Início dos atendimentos	28/8/2025
Encerramento dos atendimentos	12/12/2025

**Art. 5.º** A apólice de seguro obrigatório ficará sob responsabilidade da USF.

**Art. 6.º** Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Curso.

**Art. 7.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, SP, 9 de junho de 2025.

Paulo Eduardo Silveira  
**Diretor de Câmpus – Campinas**